ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.846/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOSÉ ALVES DE LIMA E MARIA BRIGIDA ALVES CASAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ ALVES DE LIMA E MARIA BRIGIDA ALVES CASAES, um lote urbano, localizado na Rua Antonio Chaves, Quadra 06, lote nº 08, Bairro Novo - Horizonte; Limitando se pelo lado direito ao Norte com o lote nº 06; pelo lado esquerdo ao Sul limita-se com o lote nº 10; fazendo frente para o Poente com a referida Rua; fundos para o Nascente com quem de direito; Medindo 10,00 mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal